

Exm^{as} Senhores,

Em anexo, envio parecer da União dos Sindicatos do Distrito de Leiria.

Com os melhores cumprimentos,

Ana Fragata
USDL/Serviços Administrativos

APRECIÇÃO PÚBLICA

Diploma

Projecto de Lei nº 693/XIII

União dos Sindicatos do Distrito de Leiria _____

Morada ou Sede

Rua S. Francisco, Bloco 1, 2º Piso, E-12, Terraços do Marachão

Local Leiria _____

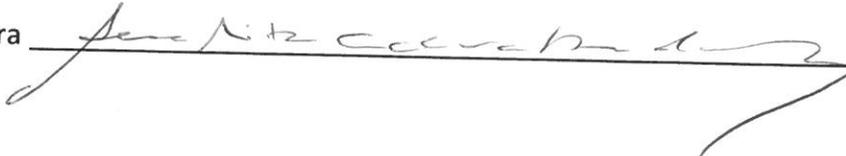
Código Postal 2400-232 LEIRIA _____

Endereço Electrónico uniaoleiria@usdl.pt _____

Contributo:

Parecer que se anexa (2 página)

Data: Leiria, 04 de Maio de 2018

Assinatura 



UNIÃO DOS SINDICATOS DO DISTRITO DE LEIRIA

Rua S. FRANCISCO BLOCO 1- 2ª PISO E-12 TERRAÇOS DO MARACHÃO 2400-232 LEIRIA telef 244825756 FAX 244812276
e-mail: uniaoleiria@usdl.pt

Projecto de Lei nº 693/XIII Aprova medidas de promoção da igualdade remuneratória entre homens e mulheres por trabalho igual ou de igual valor (PAN)

(Separata nº 89, DAR, de 11 de Abril de 2018)

APRECIÇÃO DA UNIÃO DOS SINDICATOS DO DISTRITO DE LEIRIA

As discriminações salariais entre mulheres e homens são uma realidade cuja persistência, considerando o generalizado conhecimento e reconhecimento do problema e independentemente das suas raízes culturais, sociais e económicas, se deve hoje fundamentalmente à intencional adopção de políticas salariais discriminatórias por parte das empresas.

Ao longo dos anos, múltiplos têm sido os projetos e iniciativas legislativas que, de uma forma ou de outra, pretendem pôr termo à desigualdade salarial entre mulheres e homens, mas sem qualquer resultado prático.

O facto é que uma profunda desigualdade salarial entre mulheres e homens continua a dominar na generalidade das empresas, frequentemente disfarçada no quadro de sistemas remuneratórios complexos, unilaterais e opacos, cujo objectivo principal é mascarar, com recurso a critérios pretensamente objectivos e científicos, políticas salariais claramente violadoras da lei, da Constituição e dos vários instrumentos comunitários e internacionais que consagram o princípio da igualdade salarial e proíbem as discriminações em função do sexo.

Por outro lado, estas discriminações continuam a ser socialmente toleradas, em particular pela administração do trabalho, na medida em que apesar do conhecimento público destas desigualdades salariais que claramente violam as disposições constitucionais e legais que as proíbem, nada é feito pelas entidades competentes para sancionar as empresas que as praticam, diariamente, pondo termo a condutas manifestamente ilegais.

Neste quadro, a União dos Sindicatos do Distrito de Leiria não pode deixar de concordar com quaisquer projectos que, como o presente, se dirijam directamente à resolução da questão da desigualdade salarial, tendo como objectivo essencial a protecção dos direitos dos trabalhadores/as e a conformação com os princípios constitucionais e legais.

Em nosso entender, as alterações preconizadas neste Projecto apresentam-se como potencialmente adequadas e eficazes no sentido de combater as desigualdades salariais nas empresas, na medida em que se prevê um processo aparentemente simples e directo de detectar e eliminar discriminações salariais, em cada empresa.

No entanto, as medidas previstas podem ser insuficientes e mesmo ineficazes se não forem acompanhadas, por um lado, da previsão de uma sanção muito grave para o incumprimento da decisão da CITE por parte do empregador e, por outro, de um reforço de fiscalização de todas estas situações, nomeadamente por parte da ACT, a par da promoção da negociação e da contratação colectiva.

A União dos Sindicatos do Distrito de Leiria considera que enquanto se continuar a proteger as empresas que conscientemente violam a lei e a Constituição e não for claramente assumida uma política agressiva de combate às desigualdades salariais entre mulheres e homens, que passe uma mensagem de intolerância face à adopção de políticas salariais discriminatórias e sistemas remuneratórios pouco transparentes, o problema persistirá e sem solução à vista.

04 de Maio de 2018